



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 485/2003.

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder Subvenção Social ao CPM da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves da Localidade de Esquina Colorada e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a repassar ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Castro Alves, da Localidade de Esquina Colorada, subvenção social no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior terá por finalidade exclusiva a contratação de mão-de-obra para fins de construção de uma quadra poliesportiva em concreto armado, contendo uma área total de 512 m² (quinhentos e doze) metros quadrados, com alambrado de 5 (cinco) metros de altura nas extremidades e 2 (dois) metros altura nas laterais, conforme projeto técnico elaborado pelo setor de engenharia do Município, o qual ficará fazendo parte integrante deste Projeto de Lei.

Artigo 3º - O Município irá adquirir o material de construção necessário para a construção da obra e repassará para a entidade conveniada, mediante a execução dos serviços.

Artigo 4º - O Município não se responsabilizará com as despesas que extrapolarem a previsão dos recursos que serão repassados através da presente Lei, isentando do pagamento de verbas indenizatórias, encargos trabalhistas e previdenciárias que porventura possam decorrer da execução da referida obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONE/FAX: (55) 3551-1558 e 1854 / (55) 616-3058, 3059 e 3060

home page: www.derrubadas.famurs.com.br

e-mail: yucuma@mksnet.com.br

Artigo 5º -O prazo para execução será de até 60 (sessenta) dias, a contar do ato de assinatura do termo de convênio a ser elaborado pela convenente.

Artigo 6º -O valor total da concessão será repassado à conveniada em parcela única, e esta deverá apresentar relatório de conclusão da obra e prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento dos trabalhos.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 18 dias do mês de março de 2003.

Miro Mülbeier

Miro Mülbeier
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 18/03/2002.

Dr. Isach Pias dos Santos
Sec.Mun.Administração